JUSTIFICATIVA - PDL 0003/2017

A presente propositura tem o intuito de sustar os efeitos do Decreto n° 57.581, de 21 de janeiro de 2017, que estabeleceu procedimentos de zeladoria urbana, esta que promoveram substanciais alterações que fragilizaram os direitos da população de rua.

A nova determinação subtraiu a obrigatoriedade do uso de mediação como forma de solução de conflitos, deixou de informar previamente o planejamento das abordagens da municipalidade, excluiu expressamente a proibição de atitudes coercitivas que violem a atividade física e moral.

Passou a permitir o descarte de bens e a retirada de itens portáteis de sobrevivência da população em situação de rua, tais como papelões, colchões, cobertores (mantas), travesseiros, lençóis, barracas e demais itens essenciais a sobrevivência destas pessoas.

Nossa Constituição Federal, orienta que a atividade estatal impõe o dever de tratamento isonômico a todos, independente da condição social, bem como o respeito ao princípio da dignidade da pessoa humana, fato que não ocorre no presente decreto.

Não obstante, o decreto afronta o artigo 37 da Constituição Federal, que determina que o Estado deve observar os princípios da legalidade e eficiência.

Portanto, o Decreto Legislativo proposto trata de maneira simplista, higienista e repressiva, além de atentar conta nossa Constituição Federal, não promoveu uma consulta expressa as secretarias de Direitos Humanos e Assistência Social.

Portanto, deve o presente decreto ser devidamente sustado pelo Poder Legislativo, em virtude de atingir frontalmente os direitos humanos.”

Publicado no Diário Oficial da Cidade em 02/02/2017, p. 148

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.